



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER JURÍDICO

Interessado: **CPL da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.**

Assunto: **Aditivo de acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 134/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação requer parecer desta Assessoria Jurídica acerca de possibilidade de realização do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 134/2023, solicitado pelo Gestor do contrato com a empresa **D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.189.551/0001-60**, cujo objeto é FORNECIMENTO CARNE BOVINA E FRANGO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, do **PROCESSO LICITÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**.

Informa o Excelentíssimo Senhor Prefeito que:

A presente solicitação se faz necessário pois houve consumo em quase toda totalidade dos itens contratados, considerando que a suspensão do fornecimento acarretará grandes transtornos pois deixará de ser prestados serviços essenciais, sendo necessário o aditivo até a realização de novo processo para contratação do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado esta dentro do previsto em lei, ou seja até o limite de 25%.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL	% ADITIVADO	QUAT. ADITIVADA	V. TOTALDO ADITIVO
1	Asa de Frango	SEARA	KG	50	R\$ 23,00	1.150,00	24%	12	R\$ 276,00
2	Carne bovina com osso	BOVINA	KG	200	R\$ 26,00	5.200,00	25%	50	R\$ 1.300,00
3	Carne bovina moída	BOVINA	KG	250	R\$ 25,00	6.250,00	24%	60	R\$ 1.500,00
4	Carne bovina de 1ª	BOVINA	KG	200	R\$ 34,80	6.960,00	25%	50	R\$ 1.740,00
6	Frango sem tempero	SEARA	KG	600	R\$ 15,90	9.540,00	25%	150	R\$ 2.385,00
7	Peito de frango	SEARA		500	R\$ 24,00	12.000,00	25%	125	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 41.100,00		TOTAL	R\$ 10.201,00

Valor total do Contrato 134/2023, R\$ 41.100,00, + aditivo valor aditivo R\$ 10.201,00= Total acumulado de R\$ 51.301,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

Sem mais para o momento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, o contrato administrativo nº 134/2023 têm por objeto o FORNECIMENTO CARNE BOVINA E FRANGO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda ora contratada, o quantitativo se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante dos fatos narrados opino favoravelmente a realização do Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativos ao contrato em epígrafe.

Brasil Novo/Pá, 29 de agosto de 2023.

Júnior Luiz da Cunha
Assessor Jurídico
OAB/PA Nº 15.432